



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 36

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, EM 06 DE JULHO DE 1989

ANO XV

ERRATA:

No Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte nº 26, de 14.06.89 (pág.01):
Onde se lê: Comissão de Constituição e Justiça,
Leia-se: Comissão Constitucional.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 14:00 horas, no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Srs. Deputados Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Algaci Túlio, Cândido Bastos, Djalma de Almeida César, Edmar Luiz Costa, Erondy Silvério, Gernote Kirinus, Haroldo Rodrigues Ferreira, João Arruda, Luiz Alberto M. de Oliveira, Nereu Carlos Massignan, Nestor Baptista, Pedro Tonelli e Vera Agibert; membros suplentes: Acyr Mezzadri, Dirceu Manfrinato, Irondi Pugliesi, Lindolfo Júnior, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Pirajá Ferreira e Raul Lopes; e mais a presença dos Senhores Deputados Constituintes Paulo Furiatti e Tadeu Lúcio Machado. Cumprindo o disposto no inciso II do artigo 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os Srs. Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Antônio Annibelli, Artagão Mattos Leão, Ezequias Losso, Homero Oguido, José Afonso, Lauro Lobo Alcantara, Luiz Antonio Setti, Orlando Pesutti, Paulino Delazeri, Sabino Campos e Valderi Mendes Vilela; e suplentes: Amélia Hruschka, Antônio Bárbara, David Cheriegate, Eduardo Baggio, José Alves, Leônidas Chaves, Nelson Vasconcellos, Milton Barbosa e Rafael Greca de Macedo. Havendo número legal o Senhor Presidente abriu os trabalhos. Lido o expediente (em anexo) e dispensada a leitura das Atas das reuniões anteriores, passou-se à discussão e votação dos pareceres às emendas do Anteprojeto de Constituição da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer do Relator às seguintes emendas: 0886, 0384, 0954, 1191, 0688, 0691, 0913, 0928, 0313, 0391, 0674, 1431, 0386, 0383, 0388, 0974, 0387, 0975, 0389, 0390, 0499, 0031, 1299, 0687, 0575, 0467, 0878, 0704, 1433, 0016, 0833, 0679, 0403, 0680, 0836, 0404, 0835, 1396, 1400, 0405, 0681, 0419, 0914, 1007, 0686,

1410, 1423, 0406, 1250 e 0407. Foram retiradas pelos autores as emendas números 1058 e 1109. Foi rejeitado o parecer do Relator à emenda número 0039. Foram rejeitadas as emendas número 0291, 0574, 0761 e 1432, bem como o parecer do Relator às mesmas, face a rejeição do artigo 65. Foram retiradas temporariamente, para serem discutidas oportunamente, as emendas números 1117 e 1346. Foram aprovados os artigos 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, marcando outra para amanhã, dia 07 do corrente, às 9:00 horas. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(a) **BÁSILIO ZANUSSO**
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Está aberta a sessão.

O Senhor Secretário passará a leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, peço a dispensa da leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Dispensamos a leitura da Ata e passamos à chamada nominal dos Senhores Deputados.

(É procedida a chamada nominal).
17 Senhores Constituintes presentes.
Há quorum para deliberação.

Passamos à apreciação das Emendas sobre o Artigo 60 do Anteprojeto.

Sobre o Artigo 60 não há Emendas polêmicas, são as Emendas 886 e 384 de manifestação consensual das Lideranças.

Em Discussão as Emendas 886 e 384, com consenso de Liderança. Em Votação.

APROVADO o Parecer do Senhor Relator às emendas 384 e 886.

Em discussão o artigo do anteprojeto. Em votação. APROVADO o Artigo 60.

Passamos ao artigo 61, e também apenas duas emendas de consenso, a de n. 954 e 1191, para que o Senhor Relator esclareça. Embora havendo consenso, foi do entendimento das lideranças.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas um esclarecimento, Deputado Nereu Carlos Massignan, a emenda 1191, fica com a seguinte

redação: (Lê emenda n. 1191).

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Fica rejeitada a emenda então?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Em discussão então o Parecer do Senhor Relator, às emendas 954 e 1191, sobre o artigo 61. Em votação. APROVADO.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Nas emendas 387 e 975, e uma delas é de minha autoria, eu somente quero chamar a atenção que no segundo turno nós entraremos com outro entendimento.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Nós vamos passar ao artigo 62.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Vossa Excelência já votou o artigo 61, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Já.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Somente as emendas.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Vossa Excelência observa bem. Eu não havia posto em apreciação o artigo 61. Em discussão o artigo 61. Em votação. APROVADO o Artigo 61, do Anteprojeto.

Passamos então ao artigo 62. O artigo 62, também todas as suas emendas que deram manifestação consensual nos pareceres do Senhor Relator, as emendas e há algumas que ele acolhe e outras rejeita, mas todas com consenso. São emendas de ns. 688, 691, 913 e 928. Depois, isoladamente a 313.

Em seguida a 391, 674 e 1431. Ainda as emendas 386, 383, 388 e 974. E ainda emendas 387, 975 e 389.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente, poderia me informar quais as emendas que têm Parecer pelo acolhimento?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Pois não.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A emenda 688, 691, 913 e 928, Deputado Erondy Silvério e Paulino Delazeri, o conteúdo das emendas foi contemplado em razão do que foi concluído pela supressão do inciso III, do parágrafo 2º.

O SR. CAÍTO QUINTANA - inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 62 e do inciso III do parágrafo único, do artigo 65.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Poderia repetir nobre Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - As emendas 688, 691, 913 e 928, de autoria do Deputado Erondy Silvério e Paulino Delazeri, propõem alterar o parágrafo único do inciso III, do artigo 65 e o parágrafo 2º, do inciso III, do artigo 66, o acolhimento foi no sentido de ao invés da alteração proposta, a exclusão do inciso III, do § 2º, do artigo 62 e do inciso III, do parágrafo único, do artigo 65. Remetente nobre Deputado, a aposentadoria, tanto da Procuradoria quanto da Defensoria Pública nos mesmos moldes dos Funcionários Públicos. Acolhimento parcial da emenda 391, 674 e 1431, dos Deputados Gernote Kirinus, Paulo Furiatti e Edmar Luiz Costa, uniformizando a redação dada à questão de isonomia. As carreiras definidas do inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 62. Houve, portanto, acolhimento com nova redação. Acolhimento parcial da emenda....

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Como é que ficou a redação em toda a isonomia, nobre Relator?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Pois não.

Os vencimentos não inferiores àqueles atribuídos às carreiras a que se refere o artigo 135 da Constituição Federal, observada para esse efeito a correlação entre as respectivas classes - entrância a partir da inicial de cada uma delas, assegurando-se a revisão dos vencimentos em igual percentual sempre que revistas e atribuídas naquelas. É a mesma redação dada ao Ministério Público, à Procuradoria, à Defensoria, como também à Polícia Civil. Acolhimento parcial da emenda 386, de autoria do Deputado Gernote Kirinus. Mas acolhimento parcial das emendas 387, 975, de autoria dos Deputados Gernote Kirinus e Nereu Carlos Massignan, que ... e o acolhimento da emenda 389, de autoria do Deputado Gernote Kirinus.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Gernote Kirinus.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela ordem) Nobre Relator, eu acho que seria até interessante para os demais Parlamentares, detalhar o que nós estamos aprovando. Eu participei da reunião de lideranças e confesso que estou com dificuldade de acompanhar.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A emenda 389, que é

a última do bloco que foi votada, de autoria do Deputado Gernote Kirinus, ela altera o inciso III do artigo 62, letra C; o anteprojeto no artigo 62. A letra C, do artigo 62, no parágrafo terceiro, constava que é vedado aos Procuradores do Estado o exercício de qualquer outra função ou atividade, salvo o Magistério. A emenda está suprimindo a expressão ou atividade. Nós estamos acolhendo esta emenda do Deputado Gernote Kirinus.

As emendas 387, 975, elas têm referência uma nova redação ao inciso terceiro, letra b, do Artigo 62.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Qual é a página?

O SR. CAÍTO QUINTANA - No Anteprojeto deve estar na página seis. Eu estou com as emendas.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Na página sete, Deputado Nereu Massignan, pela ordem.

O SR. CAÍTO QUINTANA - O parágrafo terceiro, do Artigo 62, sua letra a, veda aos procuradores exercer advocacia fora das funções institucionais. Nós estamos acolhendo as emendas. Pelo contrário, a letra b - a percepção de honorários decorrentes da sucumbência da parte adversa, os quais serão creditados ao Tesouro do Estado. Nós estamos acolhendo, oferecendo uma nova redação:

- Receber a qualquer título e sob qualquer pretexto honorários percentuais dos custos processuais, sendo a verba honorária decorrente da sucumbência recolhida ao Tesouro do Estado como renda eventual à conta da Procuradoria Geral da Justiça para seu aperfeiçoamento e de seus integrantes e o de seus equipamentos.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Permita-me um aparte nesta emenda ou discutiremos depois, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Vossa Excelência pode pedir aparte ao Senhor Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Só me permita concluir, porque nós já estamos meio atrapalhados para achar a colocação dessas emendas.

O parágrafo segundo do Artigo 62 constava de seis incisos. Emenda do Deputado Gernote Kirinus:

Inclua-se no parágrafo segundo do Artigo 62 o inciso VII - vencimentos fixados em diferença não superior a 10% de uma para outra classe, não podendo a mais elevada, em nenhum título, exceder ao de advogado geral da União. Nós estamos fazendo

um acolhimento parcial, sugerindo nova redação: vencimentos fixados com a diferença de 5% de uma para outra classe, não podendo a mais elevada, a nenhum título, exceder aos da advocacia geral da União.

A 391, 674, 1431, a que anteriormente nós havíamos já explicitado que é uma nova redação, acatando as idéias das três emendas, sugerindo uma redação uniforme à das demais carreiras jurídicas, que é a questão da isonomia:

- vencimentos não inferiores àqueles atribuídos às carreiras a que se refere o Artigo 135 da Constituição Federal, observada para este efeito a correlação entre as respectivas classes e entrância a partir do inicial de cada uma delas, assegurando-se a revisão dos vencimentos em igual percentual sempre que revistos os atribuídos àquelas.

E a primeira que nós já havíamos colocado também, que é do Deputado Erondy Silvério e Paulino Delazeri, onde está se suprimindo o inciso terceiro, do § 2º, do Art. 62, e o inciso III do parágrafo único do Art. 65.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Atendida solicitação do Deputado Nereu, passamos a discussão das Emendas, todas consenso de Lideranças.

O SR. GERNOTE KIRINUS (Para discutir) - Sr. Presidente, eu me havia antecipado e retomo a palavra para reafirmar que embora seja o autor da Emenda 387, que desvincula as verbas decorrentes das sucumbências recolhidas ao Tesouro do Estado a Procuradoria do Estado.

Eu gostaria de observar apenas que é uma faca de dois gumes, porque se por um lado incentiva os Srs. Procuradores a realmente exercer com mais afinco ou pelo estímulo de ter esses recursos recolhidos a Procuradoria Geral para o seu aperfeiçoamento, por outro lado estamos criando privilégios que também são duvidosos.

Por esta razão, Sr. Presidente, nós mantemos o nosso entendimento com o Relator, no entanto reservamos a oportunidade no segundo turno e talvez entrar com emenda ou no terceiro turno com emenda supressiva.

Então eu concordo com o Relator, só com essa ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão. Em votação.

Aprovados os pareceres da forma explicitada e anunciada pelo Sr. Relator.

Passamos à apreciação do artigo 62.

Em discussão. Em votação. Aprovado.

Passamos ao artigo 63.

Sobre esse artigo apenas as emendas n°s 390 e 499.

Essas Emendas tiveram manifestação unânime das Lideranças e pelo acolhimento parcial.

Em discussão. Em votação. Aprovado.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Pela Ordem) - Eu voto favorável às emendas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - A emenda 499...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Preferencialmente, não é?

Peço ao Deputado Caíto para se manifestar.

Parece que foi incluído na nova redação.

O SR. CAÍTO QUINTANA - O acolhimento parcial fica exatamente com essa redação: Lê...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Então, aprovados os Pareceres do Sr. Relator às Emendas 390 e 499, com exceção do voto do Deputado Edmar.

O Deputado Edmar vota com as Emendas.

Em discussão o artigo 63. Em votação.

Aprovado o artigo 63.

Passamos ao Art. 64, com apenas duas Emendas de n°s 31 e 1299, pela rejeição com consenso das Lideranças. Em discussão.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Pela Ordem) - Da mesma forma que eu manifestei o meu pensamento com relação a Emenda de autoria do Deputado Algaci Túlio n° 1299, eu quero manifestar agora, no turno final o Sr. Deputado vai melhorar a redação da Emenda tornando-a exequível e eu votarei favoravelmente pelo grande alcance social.

Hoje eu voto com o Parecer do Relator e reitero ao nobre Deputado para que renove a matéria no turno final.

O SR. ALGACI TÚLIO - É intenção nossa, Sr.

Presidente, de, no turno seguinte, evidentemente, entrar com uma nova redação para que esta Emenda que achamos é de fundamental importância a obrigatoriedade de presenças nas delegacias de polícia, durante expediente regular, de advogado, de ofício do Estado, para dar assistência às partes economicamente carentes.

Nós sabemos que isto é necessário, é fundamental e por esta razão nós vamos insistir no próximo turno com a complementação desta matéria.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela ordem) - Quero manifestar também a minha simpatia à emenda do Deputado Algaci Túlio e no segundo turno, de acordo com a sua proposta, nós estaremos votando com a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Re-

gistradas as observações, em votação. Aprovado por unanimidade.

Não havendo mais Emendas, passamos a apreciação do Artigo 64. Em discussão. Em votação. Aprovado.

Agora nós passaremos ao artigo 65. As Emenda 291, 574, e 1432, todas tiveram entendimento unânime das Lideranças porquanto a manifestação é contrária também ao artigo.

Então, as Emendas 291, 574, 761 e 1432 do artigo 65. Em discussão. Em votação o Parecer do Sr. Relator que é pela rejeição. Aprovado, por unanimidade, o Parecer do Senhor Relator que é pela rejeição.

Agora nós vamos passar ao artigo 65. Em discussão o artigo 65.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Para discutir.
(Assentimento)
(Declina).

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação o artigo 65. Rejeitado o artigo 65, bem como as Emendas apresentadas sobre o mesmo artigo.

Passamos às Emendas sobre o artigo 66 do anteprojeto.

Emenda de n° 39, na página 11 do avulso, do Deputado Homero Oguido que tem parecer pelo não acolhimento do Deputado Relator. A emenda é supressiva, é suprimir o parágrafo único do art. 66 do texto permanente do Anteprojeto, e o Deputado Relator diz pelo não acolhimento, pois o texto do Anteprojeto é moralizador porque impede o uso do cargo para obter a indicação.

Em discussão o parecer pelo não acolhimento.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente, apenas para orientar os nossos liderados, nós aqui forçosamente temos que derubar o parecer, embora favorável porque o texto tem que se adequar à norma constitucional. É o parágrafo único do art.66.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - É supressão do parágrafo único do art.66

O SR. NEREU MASSIGNAN - Vejam o texto: "enquanto no exercício do cargo (Nós estamos tratando aqui do defensor público), e até seis meses depois de tê-lo deixado, é vedado..."

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Do Procurador.

O SR. NEREU MASSIGNAN - ...ao Procurador Geral da Defensoria Pública, assim como ao Procurador Geral do Estado, concorrer as vagas de que trata o art. 94 da Constituição Federal. O que diz o art. 94 da Constituição Federal? Trata do Quinto

Constitucional: "Um quinto dos lugares dos Tribunais Federais, dos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios será composto por membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes".

Ora, como está no texto, nós estamos proibindo que alguém possa ser nomeado no Tribunal Federal, e isso é totalmente inconstitucional, razão pela qual nós não podemos acatar aqui o parecer do nobre Relator. Nós teremos que forçosamente derrubar para se adequar à Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, em votação o parecer.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu só quero esclarecer porque houve uma dúvida quanto ao impresso do Deputado Cândido Bastos. Na realidade, o parecer do Sr. Relator está na página 11, e ele diz pelo não acolhimento, mas aqui eu acho que há um erro de impressão: "o texto do Anteprojeto é moralizador porque impede o uso do cargo..."

Está correto, nós vamos derrubar o parecer do Relator.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Claro, e votar com a emenda.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - E votamos com a emenda porque nós queremos suprimir esta regra constante, que ela é inconstitucional. Está correto, nós votamos contra o relator e a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está em votação o parecer do Sr. Relator que é pelo não acolhimento. Os Deputados que acompanham o parecer do Sr. Relator permanecem como estão; os contrários se levantam. Rejeitado o parecer...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Está aprovada a emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - Deputado, eu esclareço a emenda é supressiva e nós tínhamos dado o parecer contrário a suprimir o texto. Como rejeitou o parecer, permanece a emenda, e a emenda é supressiva; então, fica suprimido o parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Conseqüentemente, fica suprimido o parágrafo único pela emenda.

Nós temos ainda sobre o art. 66, duas Emendas a 687 e a 575, ambas com consenso com o Parecer do Senhor Relator, com acolhimento parcial.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A emenda 687 do Deputado Erondy Silvério:

"Suprima-se a letra B do inciso I do art. 66- autonomia administrativa e financeira à defensoria".

"Ele está propondo a supressão, nós estamos dando o Parecer pelo acolhimento. Pelas razões contidas na justificativa. E a Emenda 575 do Deputado Pedro Tonelli: residência do defensor público na comarca onde estiver lotado, nos termos da lei, está recebendo o Parecer pela rejeição. Deputados que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado o Parecer.

Em discussão o art. 66, do anteprojeto, em votação. Aprovado o art. 66.

Passamos ao art. 67 da Procuradoria da Assembléia, com 4 Emendas que tiveram manifestação consensual das Lideranças - 467 pela Rejeição, a 878 pela Rejeição e a 1704 e 1433 pelo acolhimento na pág. 12.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Emenda 878 tem um erro na publicação o Parecer é pela rejeição da Emenda, a Emenda pretendia a supressão, o § 2º fica: "A Procuradoria da Assembléia Legislativa será dirigida por um Procurador Geral nomeado pelo Presidente da Assembléia- preferencialmente- dentre cidadãos de notório saber..."

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Em discussão a 467.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Quero discutir a 467.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com a palavra Vossa Excelência.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Gostaria de chamar a atenção dos companheiros e dos nobres líderes que rejeitaram essa Emenda, de que a Defensoria Pública para o atendimento à mulher já está sendo feita até aqui no Estado do Paraná. Como talvez os companheiros não tenham conhecimento a respeito disso há um convênio assinado pelo Conselho da Condição Feminina com o Governo do Estado do Paraná e até mesmo com a Prefeitura Municipal através do Conselho Municipal da Condição Feminina, que foi criado nesse sentido, inicialmente, o COJE - Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher. E que agora está sendo feito esse atendimento através da Defensoria Pública e não mais com a sigla COJE. Isso já existe em vários estados brasileiros e já está sendo feito aqui no Estado do Paraná. Por isso nós incluímos a Emenda

467, colocando que: "O Estado instituirá ... lê - "este convênio já está assinado entre o Conselho Estadual da Condição Feminina, o Conselho Municipal e o Estado do Paraná.

Gostaria de solicitar às lideranças e à Mesa para que pudéssemos rever esta Emenda porque isto já existe, na prática, no Estado do Paraná.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Para discutir)-
Mantenho meu voto contrário à Emenda até pelos argumentos dados pela Deputada Irondi quando fala em convênio.

Em momento nenhum discutimos o mérito, mas apenas o aspecto de regra constitucional. É mais do que evidente que o Poder Executivo, através de seus órgãos, e a Defensoria Pública é um, poderá assinar tantos quantos convênios desejem para fazer atendimentos especiais, setoriais ou genéricos como bem entender, mas não é matéria de âmbito constitucional. Pelo argumento da Deputada Irondi que falou em convênio, mais do que nunca voto contra a Emenda.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - (Pela Ordem)- Só gostaria de dizer que o Brasil é signatário...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Senhor Presidente, que se aplique o Regimento Interno.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - ... de uma norma internacional, de uma convenção internacional da ONU onde diz que depois do ano de 1985 - Ano Internacional da Mulher - o país se compromete em colocar, dentro de seus órgãos de governo, órgãos que venham a esclarecer a mulher e dar apoio à sua transformação e conscientização.

Então o Brasil é signatário. Foi aprovado pelo Congresso Nacional em 1982 e é em cima disso que o Conselho Estadual, o Conselho Nacional de Direitos da Mulher criou esse COJE, hoje Defensoria Pública.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - O Deputado Caíto vai proceder ao seu parecer.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana)- É pela rejeição. (Lê o referido parecer):
"A estrutura de funcionamento..."

A SRA. IRONDI PUGLIESI - (Pela Ordem)- Eu já afirmei em outras sessões aqui que o Art. 215, como já colocamos para o nobre Relator, foi transformado. Por isso é que colocamos em outros artigos, e este item do art. 215 está colocado aqui neste artigo.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana)- Eu só gostaria de esclarecer o seguinte: quando temos as emendas para dar parecer, damos

o parecer sobre elas. Quer dizer, respeito profundamente as mulheres componentes do Conselho da Condição Feminina de colocar aqui ou acolá suas Emendas.

O que não podemos, como Comissão Constitucional, é prevermos ou até mesmo acatarmos de que se supra um artigo sem que ele seja deliberado pela Comissão, que é a Comissão Constitucional dos Senhores Parlamentares Constituintes do Paraná. Quer dizer, quem vai suprir ou não um artigo, colocar ou não colocar uma Emenda, é o Plenário desta Constituinte.

Agora, o que achamos difícil, porque a Defensoria Pública terá atuação em todo o Estado do Paraná. Será criada, inclusive, por lei complementar na seqüência. Note a nobre Deputada de que a rejeição do Art. 65 do Anteprojeto, foi exatamente no sentido que a Lei complementar na seqüência vá criar a defensoria pública, e nós precisamos aguardar essa criação por Lei complementar para saber até as normas.

Se nós percebermos o comportamento dessa Comissão Constitucional foi unânime na rejeição de todos os incisos e do próprio Artigo 65, que nós estávamos já aqui detalhando princípios de criação da defensoria pública.

A idéia da nobre Parlamentar é excelente, todos nós concordamos. Agora a impositiva na defensoria pública já que depende de Lei complementar pode ser acatada inclusive na feitura na Lei Complementar da determinação da própria defensoria.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - (Aparte) - Eu sei que o Artigo 215 ainda não foi apreciado pelos meus colegas parlamentares. Mas nós entramos num entendimento, o fórum paranaense dos direitos da mulher, para não se criar um Artigo específico só da mulher, porque os companheiros inclusive, diziam que nós estávamos nos discriminando, e para evitar esse tipo de coisa, que a gente sempre enfrenta, quando a gente luta pela maioria da população, que é a mulher. Então nós resolvemos incluir cada item do 205 no seu Artigo específico, quando citava como objetivo o 215, e nesse Artigo, ele não é um objetivo do Conselho, ele é uma coisa que está acontecendo na prática, que é o atendimento que já existe inclusive.

Então eu só quero dizer ao nobre Relator e aos companheiros, que nós reapresentaremos a Emenda, e eu gostaria que os companheiros reavaliassem porque é um Artigo que não acrescentado ele já está acontecendo na prática, como disse inclusive o nosso companheiro Edmar, porque esse atendimento já está ocorrendo no Estado do Paraná, através do convênio.

Muito obrigada.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Para discutir) Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Para discutir o Deputado Gernote Kirinus.

O SR. GERNOTE KIRINUS - As Lideranças quando se reuniram e entenderam perfeitamente de que essa Emenda estaria contemplada no Artigo 215, e quando nós acatamos o Relator que remete a 215, é quase que como aprovando já o Artigo 215, embora não tenha passado ainda por esta Comissão, por essa Plenária, mas ao acatar e se dar por satisfeito o 215, o 38 das disposições transitórias, praticamente já se está dando um aval ao Relator na aprovação daquelas Emendas, embora não tenham sido tratadas. Eu acredito que é quase uma antecipação já do consenso. Por isso nós acreditamos que estará contemplada a emenda da nobre Deputada Irondi, e essa Liderança haverá de consignar inclusive ao Conselho da Condição Feminina, o mérito desta Emenda e dessa preocupação da Deputada Irondi, e por isso acompanhamos o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Não havendo mais quem queira discutir, em votação, os Deputados que aprovam, permanecem como estão. Aprovados os pareceres sobre as Emendas 400, 67, 878, 704, 1407 e 1433, na forma manifestada pelo Senhor Relator.

Não havendo Emendas polêmicas, passamos a apreciação do Artigo 67. Em discussão o Artigo 67, do Anteprojeto. Não havendo quem queira discutir. Em votação. Deputados que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado.

Artigo 68 - apenas uma Emenda, a de número 16 que consta na página 12 do avulso, e o Senhor Relator com a palavra para o parecer.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Essa Emenda também é consensual a Emenda do Deputado David Cherigate, ela propõe a inclusão do parágrafo único no artigo 68:

(Lê o parágrafo único).

O parecer é pela rejeição, pela própria justificativa da Emenda, que confunde recesso parlamentar com férias de parlamentares. Por esta razão entendendo de que o recesso parlamentar apenas interrompe as sessões legislativas, e não o trabalho do parlamentar, nas suas mais variadas atividades, é que o nosso Parecer foi pela rejeição, de que o período de recesso não possa exceder a 30 dias. E ademais, está o anteprojeto em conformidade com o que determina a Constituição Federal no prazo para início e término de sessões legislativas em seu período ordinário.

O SR. ALGACI TÓLIO - (Para encaminhar)- Eu acho que o recesso parlamentar fica caracterizado com os parlamentares que faltam às sessões. Não da Assembléia, porque a Assembléia como disse o próprio Relator, ela trabalha. Então, votamos com o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado o Parecer por unanimidade.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - (Pela Ordem)- Eu requeiro à Mesa que fique consignado na Ata dos trabalhos o voto favorável do nobre Deputado Lindolfo Júnior ao Parecer contrário do Senhor Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Feita a observação e solicitação do Deputado Erondy, será consignado.

Passemos ao artigo 68, do Anteprojeto. Em discussão. Em votação. Aprovado o artigo 68.

Passemos ao artigo 69. Ao artigo 69 constam apenas três Emendas, também de consenso: a de nº 833, 679 e 403. Todas pela rejeição. Estão na página 12 e 13 do avulso.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas a título de esclarecimento, no caso dos avulsos, que estão nas mãos dos senhores Parlamentares, a Emenda 1.058 foi retirada pelo autor, Deputado Nereu Massignan.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Em discussão, as Emendas. Em votação. Aprovado o Parecer do Senhor Relator.

Em discussão o artigo 69. Em votação. Aprovado o artigo.

Em seguida, passemos ao artigo 70, sobre o qual consta apenas uma Emenda, a de nº 680, na página 14. (Lê artigo 70). Pelo seu acolhimento e que tem manifestação unânime da Liderança. Em discussão. Em votação.

Aprovado o Parecer do Senhor Relator sobre a Emenda 680. Em discussão o artigo 70 do anteprojeto. Em votação. Aprovado.

A seguir, página 15 do avulso, artigo 71, do anteprojeto, Artigo 71, duas emendas nºs 1117 e 1346.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Para discutir)- Sobre a Emenda 1117.

Senhor Presidente e nobres Senhores Constituintes.

O propósito desta Emenda dentro do Artigo nº 71, onde compete à Assembléia Legislativa após sanção do Excelentíssimo Senhor Governador, aprovar a cada legislatura por lei de iniciativa do Poder Executivo Plano Estadual de Preservação e

Restauração dos Processos Ecológicos Essenciais, manejo ecológico das espécies e ecossistemas que estabelecerá diretrizes da ação do Estado na administração da apropriação e uso dos recursos ambientais.

Nós temos passado neste momento histórico por uma discussão muito ampla sobre a questão ambiental, seja no mundo todo, seja a nível nacional e também no Estado do Paraná. E nós entendemos que essa Emenda é de fundamental importância porque vai definir o Plano Estadual de Preservação e Restauração dos Processos Ecológicos Essenciais.

Eu acho que é uma questão de sensibilidade de todos nós parlamentares nesse momento histórico em que estamos trabalhando sobre a Constituição futura do Estado do Paraná e, entendemos ser de relevância porque, sem dúvida nenhuma, a questão ecológica é hoje colocada pela população e pelos segmentos essenciais como fundamental para a qualidade de vida.

Solicito, portanto, nobre Senhor Presidente e nobre Senhor Relator e nobres Senhores Constituintes, atenção especial para esta Emenda que creio será, sem dúvida nenhuma importante para os trabalhos da Assembléia Constituinte do Paraná.

Muito obrigado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu acredito que tanto a Emenda 1117 quanto a 1346 são altamente meritórias e são idênticas por isso me refiro às duas.

Eu gostaria inicialmente de ler o parecer pelo não acolhimento.

"O espírito das Emendas encontram-se ... (Lê parecer)....

O que eu queria colocar Deputado Haroldo Ferreira e nós já discutimos parcialmente isso hoje pela manhã na reunião de lideranças. A idéia de Vossa Excelência eu julgo do maior mérito.

O receio e a razão que nos levou à rejeição é que Vossa Excelência está propondo aprovar a cada legislatura por lei de iniciativa do Poder Executivo Plano Estadual de Preservação e Restauração dos Processos Ecológicos. Aprovar a cada legislatura um plano.

O Artigo 204 do Anteprojeto diz, no capítulo de Meio Ambiente no seu inciso I - § 1º: Estabelecer a política e instituir o sistema estadual de meio ambiente constituído pelos órgãos ambientais do Estado, dos Municípios, do Ministério Público e representantes de entidades ecológicas. Atribuir ao órgão Executivo responsável pela coordenação do sistema, execução e fiscalização da política e gerência do Fundo Estadual de Meio Ambiente". E assim por diante...

O receio que eu tenho é de que nós no instante que atribuirmos a cada governo a

iniciativa para um Plano Estadual de Preservação como as metas de preservação são mais amplas de médio e longo prazo, nós venhamos, ao invés de ajudar o meio ambiente, pelo contrário, quer dizer, que um governo entra, faz um plano de meio ambiente. Se acaba ou não é uma questão de tempo nos 4 anos. Entra um novo governo, manda novamente para a Assembléia Legislativa um novo plano que pode não ser a continuidade daquele que não ficou concluído. Eu acho que seria muito mais prudente nós ficarmos no Artigo 204, aonde ele obriga ao Estado a instituir um sistema estadual de Meio Ambiente, constituído pelos órgãos ambientais, pelos municípios, pelo Ministério Público, pela comunidade ecológica, e este Plano Estadual de Meio Ambiente, ele pode ser um Plano que só venha a ser efetivado em 5, 6, 8 ou 10 anos, o receio que nós temos é exatamente fracionar, de permitir aos Governos, cada Governo que entra, constitucionalmente, fazer um Plano Estadual de Meio Ambiente, entra outro Governo faz outro Plano de Meio Ambiente, e assim sucessivamente nós poderemos cair naquilo que, via de regra, acontecia, pelo menos em tempos remotos, cada Governo que entra tem um Plano de obras, aquele que entra; pára as obras do interior e começa um novo Programa e acaba prejudicando.

O Sr. Haroldo Ferreira - Me concede um aparte? Eu gostaria de dialogar porque acho que o objetivo de todos nós é o mesmo, eu gostaria só de esclarecer que a questão é só como amarrar melhor para que haja um programa de Meio Ambiente a ser cumprido. Nobre Relator, o objetivo desta Emenda é realmente tentar acoplar ao que aconteceu na Constituição Federal, dando ao Brasil um dos Capítulos mais avançados, a nível mundial, que é o do Meio Ambiente, e nós temos a preocupação de acompanhar também na Constituição do Estado este avanço que nós tivemos a nível Federal. Esta Emenda foi uma Emenda muito discutida, com vários Deputados e também com representantes de entidades ambientalistas, onde nós cremos que a cada Legislatura, por Lei de iniciativa do Poder Executivo, Plano Estadual de Preservação e Restauração dos Processos Ecológicos Essenciais, baseado no desenvolvimento auto-sustentado, nós entendemos que é de relevância e é de fundamental importância, principalmente pelo momento histórico que estamos vivendo. Eu solicitaria, nobres Deputados, dos nobres Constituintes e do Senhor Presidente, sensibilidade para esta questão que eu sei que os Deputados têm e pudessemos aprovar esta Emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Só para concluir a minha parte, Deputado Haroldo, eu que-

ro deixar claro a preocupação que nós temos, eu acho que é idêntica a de todos e receio que se tem é que a Emenda seja pior que o soneto. Quando nós colocamos no Artigo 204, estabelecer a política e instituir o Sistema Estadual de Meio Ambiente, este Sistema Estadual de Meio Ambiente, será composto por órgãos ambientais do Estado, Município, Ministério Público e representantes de entidades ecológicas. Muito bem, este Plano Estadual de Meio Ambiente pode ser um Plano que você tenha o efeito dele a médio prazo, uma hipótese, a médio prazo, que concluído um Governo não tenha se concluído este Plano de Meio Ambiente. Se ele existir ele terá que ser cumprido pelo novo Governo que vier, e, me assusta um pouco, esta colocação como norma Constitucional, de que se caracterize a Assembléia Legislativa, veja o porquê, aprovar, a cada Legislatura, por Lei de iniciativa do Poder Executivo, então nós estamos impondo a cada novo governante um Plano Estadual de Preservação. Pois é, mas este Plano Estadual, mandado para a Assembléia numa nova Legislatura, pode ser diferente daquele instituído na Legislatura anterior, o único receio que nós temos é exatamente de que entra um Governo...

O Sr. Haroldo Ferreira - Mas, nobre Relator, essa Lei ela terá que passar pela Assembléia e ela receberá, a cada Legislatura as emendas necessárias, e aqui é uma Casa Política que terá condição de adequar esta lei à realidade do Estado do Paraná. Eu entendo a vossa preocupação, entendo mesmo, de fazer uma Constituição que não esteja amarrando os possíveis avanços. Mas eu entendo que sendo uma lei que vem para a Assembléia Legislativa, ela poderá receber e receberá aqui, nesta Casa, as necessárias Emendas e eu não vejo daí esta preocupação de Vossa Excelência.

O Sr. Gernote Kirinus - Me permite um aparte, nobre Relator? (Assentimento). Eu gostaria de vir ao encontro de Vossa Excelência, até porque se nós mantivermos dois textos similares, um na emenda proposta pelo nobre Deputado Haroldo Ferreira que eu prezo e acho que é uma emenda de muito mérito, e outro texto nº 204, do § 1º da política de sistema ambiental do Estado, nós tendo em mãos duas leis, um plano e uma política, será que isso não daria margem para que se instituisse a dubiedade, e na verdade não se respeitasse nem a política do sistema ambiental amplamente discutido com a classe, com as associações ecológicas como aqui está previsto no artigo 204?

Eu acredito que se deixarmos isso num capítulo só, bem amarrado e definido, num artigo só, teríamos menos chances de ter-

mos dúvidas no futuro.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para discutir, o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu estou plenamente convencido de que não há mal nenhum em nós acatarmos essa emenda, pois ela trata das atribuições da Assembléia Legislativa. Já está dito no Anteprojeto, 17 atribuições. E eu acho que não teria nenhum implicador que nós acatássemos, que fosse aceita como atribuição da Assembléia Legislativa aprovar ou desaprovar.

Aprovar a cada Legislatura por lei de iniciativa do Poder Executivo, o plano estadual de preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais. Portanto, eu não vejo, e como está dito aqui no inciso V, que nós temos que apreciar o plano de desenvolvimento, a dívida pública, abertura de crédito, tributo, arrecadação e distribuição de rendas, o plano plurianual, eu acho que não está decorrente. Eu acho que é decorrente da nossa atribuição e está perfeitamente encaixável nesse artigo, o artigo 71, que trata das atribuições da Assembléia Legislativa.

O Sr. Caíto Quintana - Vossa Excelência me permite um aparte? (Assentimento do orador) Deputado Pedro Tonelli eu acho que nós todos estamos falando a mesma coisa. Todos nós estamos tendo a mesma preocupação. A minha preocupação, eu volto a insistir, é de que nós instituindo um sistema estadual de meio ambiente único, e isso o artigo 204 prevê, não ficaria esse sistema. Esse sistema seria feito da mesma forma.

O inciso XVIII, poderia e pode estar dentro da atribuição da Assembléia. A minha preocupação é só no sentido de que aprovar a cada legislatura por iniciativa do Poder Executivo o plano estadual de preservação e restauração do processo ecológico, é de que nós venhamos exatamente abrir uma porta contrária, quer dizer, a cada governo que entra ele faz um plano, manda esse plano para cá e nós podemos Emendar ou não, mas aí encerra o governo dele. O outro governo que entra, manda de novo um outro plano.

E como toda política de meio ambiente é uma política de médio e longo prazo, nós poderemos exatamente estar prestando um desses serviço a esse sistema estadual de meio ambiente, aonde os planos são feitos e não são cumpridos.

Entra um novo governo, segue por um outro rumo e acaba prejudicando o espírito geral que eu acho que é o que todos nós

queremos que tenha um sistema de meio ambiente no Paraná. Só que esse sistema normalmente é de médio e longo prazo.

Nós não poderíamos permitir que os governos conforme entram e saem possam mandar fazer um plano especial para o seu governo. Tinha que ter um plano especial para o Estado do Paraná, conforme determina o artigo 204.

Eu consultaria, Deputado Haroldo Ferreira, para que nós na falta de uma discussão maior não venhamos, e eu estou inclinado a concordar com o que for melhor, não seria melhor nós retirarmos essa emenda, não votá-la, nós vamos ter que continuar votando esse mesmo bloco, votá-la na seqüência, poder ver melhor isso, ou Vossa Excelência está convencido disso?

O SR. HAROLDO FERREIRA - Nobre Deputado, realmente eu estou convencido da importância, mas também não estou insensível a sua proposta, de que nós pudéssemos analisar melhor a emenda, e que ao final do capítulo, que nós pudéssemos discutir melhor é uma nova proposta talvez.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Não tenha dúvida de que a intenção é exatamente a mesma, de procurar assegurar isso da melhor forma.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Concluiu nobre Deputado Haroldo.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - Eu queria concordar com a proposta do nobre Relator.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Pela Ordem) - É justamente agora, Deputado Haroldo, que eu estava inclinado em aprovar a sua Emenda, porque só assim na próxima legislatura talvez nós conseguimos inserir no plano de preservação do meio ambiente, a reabertura da Estrada do Colono.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - Eu entendo que a questão da Estrada do Colono é de relevância para a região do sudoeste, da qual eu sou um dos moradores, e sem dúvida nenhuma eu acho que é uma questão relevante, que pode sem dúvida nenhuma, ser analisada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Haroldo, entendeu a presidência, que Vossa Excelência aceita o parecer do senhor Relator, com a observação de sua Excelência, o Relator, de que oportunamente no capítulo específico, procurará com Vossa Excelência uma redação correta.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Nós con-

sultaríamos apenas para efeito de coerência, porque as duas Emendas são iguais, uma do Deputado Haroldo Ferreira, outra do Deputado Rafael Greca. Consultamos a Liderança do PDT, o Deputado Algaci Túlio, retirássemos as duas...

O SR. ALGACI TÚLIO - (Pela Ordem) - Acompanhamos o seu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Então, retiradas ambas as Emendas dos seus autores, a Emenda 1.117, a 1346. Na ausência do Deputado Greca...

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela Ordem) - A proposta do nobre foi de que extra-sessão nós analisássemos com mais calma estas Emendas e que talvez pudéssemos, adiando a votação de hoje, entrar num entendimento. Essa é a proposta do nobre Relator que nós acatamos.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - É, eu acho que deveria constar em ata o seguinte: Retirada temporariamente a Emenda sem votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - A proposta do Relator não é o entendimento de Vossa Excelência, porque ele não diz para amanhã, para oportunamente. Na primeira oportunidade discutir com Vossa Excelência, mas não é amanhã nem hoje, para discutir com Vossa Excelência oportunamente.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Ao que me consta fica suspensa votação disso e no momento oportuno, quando se discutir meio ambiente, se volta discutir a Emenda, não há problema nenhum.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Pela Ordem) - Não fica nem aprovado e nem rejeitado o parecer e nem as Emendas.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Ficam as Emendas, assim sendo, apenas as Emendas que receberam manifestação consensual das Lideranças, 836, 404, 835, 1396 e 1400.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Para discutir) - Senhor Presidente, eu só quero chamar a atenção, embora eu seja favorável a Emenda que está acolhida também pelo Senhor Relator, a Emenda do Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, 836. Eu só gostaria de fazer a seguinte observação:

Quando se coloca planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento. Estamos realmente, talvez com justiça ou sem justiça, ou com razão ou sem razão, trazendo, preenchendo um cerco

em cima do Executivo, deixando-o bastante limitado em suas ações; embora eu defendo que a Assembléia Legislativa, o Poder Legislativo deve ser a força de voz e por isso em parte eu concordo, só chamo a atenção para a dificuldade de governabilidade, a partir dessa Emenda para os futuros governantes deste Estado. Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Não havendo mais quem queira discutir. Em votação. APROVADOS os pareceres sobre as emendas 836, 404, 835, 1396 e 1400.

Agora, o Artigo 71 do Anteprojeto. Em discussão. Em votação. APROVADO.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Senhor Presidente, pela ordem.
(Assentimento).

Eu gostaria de agradecer a generosidade dos Senhores Deputados num momento difícil e de agonia do Companheiro Brasil Filho que está morrendo, neste momento, de câncer.

Eu estava colhendo as assinaturas e tentando levantar um numerário para que religuem o telefone do Brasil Filho, conhecido radialista deste Estado, e para que ele não deixe atrasar o pagamento da farmácia e dos remédios que tem tomado.

Por um equívoco passou a votação do Artigo 68, a Emenda 016, porque nós somos favoráveis a Emenda do Deputado David Cheriegate. É este o registro que eu gostaria de deixar, que nós somos favoráveis à emenda do Deputado David.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Permita-me um aparte? (Assentimento)

Vossa Excelência está reconhecendo ao menos, então, de que existe emenda apresentada que limita em trinta dias o receso parlamentar?

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Não especifica a data, não, é, Excelência?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Reconhece que existe. São duas emendas que tem aqui. Tudo bem, só para conferência.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Eu agradeço, Senhor Relator, obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Feita a observação pelo Deputado Lindolfo e como falta a apreciação apenas das emendas sobre o Artigo 72, eu gostaria de solicitar aos Senhores Líderes das Bancadas que permaneçam em Plenário para, em seguida, conforme entendimento prévio, examinarmos emendas que constam do avulso já impresso para procedermos, se for o entendimento de Vossas Excelências a reunião Plenária ama-

nhã de manhã. Então, nós faríamos reunião de Lideranças, agora, logo após o encerramento desta reunião e prepararíamos material para reunião Plenária da Comissão Constitucional amanhã de manhã.

Assim sendo, vamos passar à apreciação ...

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Pela ordem o Deputado Luiz Alberto de Oliveira.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Concordando com Vossa Excelência mas, já que Vossa Excelência está colocando em pauta a possibilidade da análise de novas emendas amanhã, eu consulto a Presidência e o nobre Senhor Relator sobre emenda de minha autoria, de n. 0834. Uma emenda aditiva, que no meu entendimento, deveria ser uma das primeiras a ser votadas, por se tratar de autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

Proponho nesta emenda, Senhor Presidente e nobres Senhores Deputados, que o Poder Legislativo, passe a ter uma participação da ordem de 3% no orçamento estadual. Nós todos sabemos que este é um poder desarmado, é um poder que fica sempre na dependência das benesses governamentais, porque apesar de ter um orçamento próprio, nem sempre o Poder Executivo faz o repasse necessário ao funcionamento do Poder Legislativo. E quando se fala em restabelecimento de prerrogativas do Poder Legislativo evidentemente que isto implica na autonomia administrativa e financeira deste Poder. Eu consultei ao Eminentíssimo Deputado Edmar Luiz Costa, que tem sido muito mais assíduo, inclusive, do que eu, muito competente sobre a matéria e que hoje, pela manhã, Sua Excelência me informou de que esta emenda não foi objeto de deliberação no colégio de Líderes, eu consulto Vossa Excelência e a Mesa se ela será incluída para discussão amanhã?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Eu consulto Vossa Excelência se a Emenda a que Vossa Excelência se refere, está impressa neste avulso que Vossa Excelência tem em mãos ou não. Se refere a que artigo do anteprojeto?

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Artigo 71, Senhor Presidente, mas infelizmente não está impressa e a Emenda tem o seguinte teor.

"Eu pretendo que seja feita uma Emenda Aditiva ao Disposto no Título terceiro capítulo Primeiro da Seção Primeira e a redação proposta é a seguinte:

"Com autonomia administrativa e financeira, o Poder Legislativo elaborará a sua proposta orçamentária na forma da Lei, das diretrizes orçamentárias, fixado o montante dos recursos a ele destinados em 3% do total das receitas correntes do Estado.

Parágrafo Único - Integra o orçamento do Poder Legislativo, o do Tribunal de Contas, limitado este a 35% daquele".

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Deputado Luiz Alberto, referindo-se à Emenda de Vossa Excelência ao Artigo 71, nós devemos tratar na Sessão de Lideranças, logo após o encerramento desta reunião, sem dúvida alguma, para que nós possamos apreciá-la na Sessão Plenária de amanhã de manhã.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Eu agradeço a Vossa Excelência.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu quero fazer um alerta a respeito dessa matéria do Deputado Luiz Alberto Oliveira. Na realidade nenhum dos avulsos que foram promovidos para as reuniões de hoje consta essa emenda. No avulso inicial de publicação de emendas ela está à página 207 e ela é bem clara quando se refere ao título terceiro, capítulo primeiro seção primeira.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nobre Deputado, nós teremos que fazer uma pesquisa, porque essas emendas colocadas, por exemplo o capítulo primeiro, título "X" e tal, pode ter sido deslocada para uma outra seção ou para de orçamento ou coisa semelhante. Então nós teremos que ver aonde ela está e trazermos para debate.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Quereria com o esclarecimento do Senhor Relator, mas de qualquer forma na reunião de amanhã, nobre Deputado, a Mesa informará Vossa Excelência onde ela se encontra.

Antes da apreciação das emendas, apenas para comunicação informo que o Deputado Gernote Kirinus na condição de Líder da Bancada ele substitui o Deputado Nestor Baptista como membro e passa o Deputado Acyr Mezzadri para o lugar de membro titular em lugar de Nestor Baptista e o Deputado Nestor Baptista substitui o Deputado Mezzadri na Suplência.

O SR. ALGACI TÚLIO - (Esclarecimentos)

Querida de antemão já comunicar a Presidência, que em função de um sepultamento que eu tenho agora às 17:00 horas, me ausentarei e o Deputado Furiatti representará a bancada do PDT na reunião de Lideranças.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Temos apenas uma emenda sobre o Artigo 72 polêmica, que é a Emenda 405 do Deputado Valderi Mendes Vilela com Parecer do Senhor Relator pela rejeição.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Emenda pela rejeição, porque eu acho que ela não altera o sentido. O inciso 20 do Artigo 72 traz como competência privativa da Assembléia Legislativa.

"Apreciada anualmente as contas do Tribunal de Contas" o Deputado Valderi está modificando para "Apreciar, analisar e julgar anualmente as contas do Tribunal de Contas".

O nosso Parecer é que a apreciação já contempla análise e julgamento automaticamente. Ao apreciar as contas do Tribunal de Contas a Assembléia Legislativa tomará todas as providências para uma adequada e ampla avaliação.

Quer dizer, apenas acresce o que o próprio anteprojeto já determina, porque no instante em que se for apreciar anualmente as contas do Tribunal de Contas, obviamente nós estaremos apreciando, estaremos analisando e estaremos julgando, indiscutivelmente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Encerrada a discussão sobre a Emenda 405. Em votação o Parecer pela rejeição do Senhor Relator. APROVADO o Parecer do Senhor Relator pela rejeição. Rejeitada a Emenda 405.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Eu peço licença à Presidência para me ausentar. Tenho compromisso familiar.

Fica respondendo pela Liderança o Deputado Haroldo Ferreira, não só nesta Comissão, como também na reunião de Líderes.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Pois não.

Passamos às Emendas de consenso 681, 419, 914, 1007, 686, 1410, 1423, 406, 1109 e 1250, 407.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Para discutir)

Senhor Presidente, só para esclarecer, consulto a Deputada Irondi Pugliesi e o Deputado Djalma de Almeida César, que subscreveram conjuntamente a Emenda 1109, nós fazemos questão da sua retirada, porque ela realmente investe contra uma das prerrogativas importantes do Poder Legislativo.

Retirada portanto a 1109.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Vossa Excelência retira a 1109?

O SR. HAROLDO FERREIRA - Exato.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Encerrada a discussão. Em votação as Emendas que receberam consenso das Lideranças sobre o artigo 72. (Pausa).

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela ordem) Eu voto contra a Emenda 1250, porque ela também está retirando competência deste Legislativo de forma bastante lamentável.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Foi falta de informação do Presidente, ilustre Deputado, que o parecer também é pela rejeição.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas para que se registre em Ata, as Emendas mencionadas 406, 1109 e 1250, que são de autoria do Deputado Valderi Mendes Vilela, Haroldo Rodrigues Ferreira, Irondi Pugliesi e Lindolfo Júnior, elas na verdade merecem uma ampla discussão, porque o projeto, o artigo 72, no seu inciso XXII, ele está colocando como competência privativa da Assembleia: (Lê):

Nós estivemos debatendo a questão e interpretamos que 10 dias seria de prejuízo ao próprio interesse do Paraná porque muitos convênios assinados nem chegam ao Governo em 10 dias, e como recentemente, aliás, quando estávamos dando parecer nesta emenda, um ministro esteve no Paraná assinando com o Governo no Noroeste um convênio para combate à erosão, e o ministro assina o convênio e leva a Brasília para que seja publicado, para que tenha a sua tramitação legal e, posteriormente, volte ao Paraná.

Então, na interpretação de que manteve-se na Assembleia Legislativa essa prerrogativa de convalidar esses convênios, mas que também não se venha a prejudicar o Estado quando estabelecer prazo que nem ele possa cumprir, é que foram acolhidas todas as emendas e sugerindo uma nova redação: "autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado do Paraná com entidades de direito público e privado e ratificar os que, por motivo de urgência ou de interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembleia Legislativa nos 90 dias subseqüentes a sua celebração".

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Senhor Presidente, a emenda 1250 recebeu parecer pelo acolhimento. Então, como uma sugestão, não é, Senhor Relator?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Encerrada a discussão, em votação.

Os Senhores Deputados que aprovam os pareceres do Senhor relator. APROVADOS. Passamos ao art. 72.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Senhor Presidente, não podemos votar o art. 72 ainda porque tem emendas pendentes em seguida pelo colégio de lideranças.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Desculpa.

Há emendas pendentes que não havia observado. Apenas reitero aos Senhores Líderes para que permaneçam no plenário para a reunião das Lideranças, ficando convocada para amanhã às 9 horas reunião no plenário da Comissão Constitucional.

Está encerrada a reunião.

Ofício nº 062/89

Curitiba, 05 de julho de 1989.

Senhor Presidente.

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Excelência que, por motivos de viagem, ausentar-nos-emos dos trabalhos constitucionais, a partir do dia 07 próximo vindouro, assumindo a Liderança da Bancada do PMDB, o 1º Vice-Líder, Deputado Gernote Kirinus.

No ensejo, renovamos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(a) LAURO LOBO ALCANTARA

Excelentíssimo Senhor
Deputado BASÍLIO ZANUSSO
Digníssimo Presidente da
Comissão Constitucional da
Assembleia Constituinte Estadual
N/CASA.

Ofício nº 065/89

Curitiba, 06 de julho de 1989.

Senhor Presidente.

Pelo presente vimos indicar o Deputado ACYR MEZZADRI, para ocupar o cargo de titular na Comissão Constitucional, e o Deputado Nestor Baptista, para ser membro suplente da mesma Comissão.

No aguardo das providências, na oportunidade, renovamos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(a) GERNOTE KIRINUS

Excelentíssimo Senhor
Deputado BASÍLIO ZANUSSO
Digníssimo Presidente da
Comissão Constitucional da
Assembleia Constituinte Estadual
N/CASA